



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 77/2024 - HÉLIO ALVES RIBEIRO - Dispõe sobre a inclusão do Dia do Barbeiro no Calendário de Eventos do Município de Indaiatuba e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	12/06/2024
Unidade de Origem	Departamento de Expediente
Unidade de Destino	Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Status	Encaminhamento ao Executivo

Indaiatuba, 12 de junho de 2024.

Carla de Oliveira
Agente Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

AUTÓGRAFO Nº 78/2024

PROJETO DE LEI Nº 77/2024

(PL de autoria do vereador Hélio Alves Ribeiro)

Dispõe sobre a inclusão do “Dia do Barbeiro” no Calendário de Eventos do Município de Indaiatuba, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária, realizada aos 10 de junho de 2024 do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI (COM EMENDA):

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Barbeiro” no município de Indaiatuba, a ser comemorado anualmente no dia 11 de maio, como forma de reconhecimento e valorização da profissão.

Art. 2º O Dia do Barbeiro terá como objetivo celebrar a importância dos profissionais da área para a sociedade, destacando sua contribuição para o bem-estar e autoestima do cidadão.

Art. 3º No Dia do Barbeiro, poderão ser realizadas atividades comemorativas, tais como campanhas de conscientização sobre cuidados com a saúde capilar, workshops, palestras, entre outras iniciativas que promovam a valorização e a capacitação dos profissionais de barbearia.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 11 de junho de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Presidente


SILENE SILVANA CARVALINI
1ª Secretária

